



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 326/03 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

DISPÕE SÔBRE O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DA RÉDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc,

CONSIDERANDO, que a escola Estadual "José Ferreira Lima" desta cidade, atende a clientela estudantil nos períodos matutino, vespertino e noturno, inclusive 2º grau, não preenchendo as vagas existentes, dada a insuficiência de alunos para tal.

DECRETA:

- ARTIGO 1º-** O funcionamento do Ensino Fundamental nas escolas da rede municipal de ensino de Santa Rita do Pardo-MS, no ano letivo de 2004, será somente nos períodos matutino e vespertino.
- ARTIGO 2º-** Este Decreto entra em vigor a contar de 01 de Janeiro de 2004.
- ARTIGO 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Julio César Filho
JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão

DECRETO Nº 326/03 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

DISPÕE SÔBRE O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DA RÊDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc,

CONSIDERANDO, que a escola Estadual "José Ferreira Lima" desta cidade, atende a clientela estudantil nos períodos matutino, vespertino e noturno, inclusive 2º grau, não preenchendo as vagas existentes, dada a insuficiência de alunos para tal.

DECRETA:

ARTIGO 1º - O funcionamento do Ensino Fundamental nas escolas da rede municipal de ensino de Santa Rita do Pardo-MS, no ano letivo de 2004, será somente nos períodos matutino e vespertino.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor a contar de 01 de Janeiro de 2004.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2003.
REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E Afixado NO LOCAL DE COSTUME.